



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.373

Autoriza desdobro de lote de terreno de propriedade de Anderson Maluf de Souza.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Anderson Maluf de Souza, localizado na Estância São José, quadra "N", lote nº 15, com uma área total de 607,00m² (seiscentos e sete metros quadrados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 11 de novembro de 1988

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS

PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 132, de 13-11-88.